



PORTARIA N° 004/2022.

“DISPÕE SOBRE ABONO DE FALTAS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, PELOS MOTIVOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 25, incisos I e XVI da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 48, inciso III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, considerando:

- Que o Município de Rio Piracicaba/MG, nos dias 08 e 09 de janeiro de 2022, foram acometidas por grande volume de chuva, ocasionando inúmeros deslizamentos de terra, transbordamento do rio Piracicaba (enchente), e inundação de diversos bairros da cidade;
- Que em decorrência da enchente supracitada, alguns servidores do Poder Legislativo estão temporariamente impossibilitados de comparecer a sede da Câmara Municipal para executar suas atividades diárias;
- O Decreto Municipal nº 003, de 9 de janeiro de 2022, que declarou Estado De Emergência decorrente das intensas chuvas ocorridas no Município de Rio Piracicaba;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam abonadas as faltas dos servidores do Legislativo Municipal nos dias 10 e 11 de janeiro de 2022, período em que determinados bairros da cidade ficaram com acessos prejudicados/interrompidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararo.mg.gov.br

Art. 2º Aos servidores deste Legislativo, residentes nas áreas da cidade que tiveram inundação total das casas, serão abonadas as faltas correspondentes aos dias 10 a 14 de janeiro de 2022.

Art. 3º Será devido ao servidor que tiver faltas abonadas nos dias citados nesta Portaria o auxílio alimentação previsto na Lei Municipal nº 2.417/2019.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2022.

Rio Piracicaba, 12 de janeiro de 2022.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.


REGINALDO WANDERSON CATARINO AZEVEDO
Presidente da Câmara Municipal

Transparência e Legalidade!